



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 179/94

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT Nº MA-976/94, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária a servidora **CLEIDE MARQUES SOARES**, com fulcro no art. 40, item III, letra "c" da Constituição Federal, combinados com o art. 186, item III, letra "a" da Lei 8.112/90, com proventos integrais, no cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão NS-III, acrescido das vantagens de incorporação de 5/5 (cinco quintos) da Representação de Gabinete como Assistente Administrativo, da Gratificação de Representação de Gabinete com base no que dispõe o TC-2677/89, e ainda da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 16% (dezesseis por cento) conforme previsto no art. 67 da Lei 8.112/90.

Sala de Sessões, 13 de setembro de 1994.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno